



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO VERAS- 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua: Antônio Evangelista Sobrinho, 92 - Centro - CEP: 63.610-000  
Telefax: (88) 3583-12.64 - MOMBAÇA - CEARÁ.  
CNPJ: 05.674.130/0001-23

Francisco Alves Veras  
TABELIÃO

Maria Odeth Batista Ferreira Veras  
Gerônimo Raphael Batista Veras  
Jorge André Batista Veras  
SUBSTITUTOS

LIVRO: 123  
FOLHA: 176  
Ato Nº: 11276  
TRASLADO 1º

PROCURAÇÃO PÚBLICA

**OUTORGANTE(S)** A firma **SERTAO CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 21.181.254/0001-23, situada na rua Luzia Sabino, nº 107, Tejubana, nesta cidade de Mombaça-Ce, neste ato representado pelo Sr. **NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 2008097081651 SSPDS-CE e CPF/MF nº 069.192.794-44, residente e domiciliado na rua Luiza Sabino, nº 107, A, Tejubana, na cidade de Mombaça-Ce. **OUTORGADO(S)** **EDINIRES XAVIER DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG nº 2006029042984 SSPDS-CE e CPF/MF nº 035.996.253-01, residente e domiciliado no Sítio Açudinho, nesta cidade de Mombaça-Ce; **MATEUS LEAM FRUTUOSO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, portador da CNH 06115007346 Detran-Ce, inscrito no CPF/MF nº 050.518.663-28, com endereço profissional na rua do Planalto, nº 53, nesta cidade de Mombaça-Ce e **LYZANDRA MARQUES TEIXEIRA**, brasileira, solteira, maior, portadora do RG 2007596234-3 e do CPF/MF de 063.179.263-52, residente e domiciliada na rua Cel. Jose Aderaldo, nº 492, centro, nesta cidade de Mombaça-Ce; **PEDRO MAXIMIANO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, portador da CNH nº 00664614566, inscrito no CPF/MF nº 838.181.543-68, residente e domiciliado na Rua Padre Sarmento, 241, Centro, nesta cidade de Mombaça-Ce. **MANDATO OUTORGA**. No dia de hoje, nesta Cidade de Mombaça, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, sita a rua Antonio Evangelista Sobrinho, nº 92 perante mim, Escrevente Substituto do 2º OFÍCIO DE NOTAS-CARTÓRIO-VERAS, desta Comarca. Compareceu (os) mandante(s) outorgante(s) supranomeado (os), pessoas reconhecidas, qualificadas e identificadas a vista dos documentos públicos acima referidos, que me foi apresentado, por força dos quais dou fê de que se trata(m) da(s) própria(s) (C.F.- ART. 19,II), de cuja identidade, e capacidade jurídica. Dou fê. Então. Me foi dito que, por este instrumento público de procuração, constituía(m) e nomeava(m) seu(s) bastante(s) procurador(s) o(s) mandatário(s) outorgado (s) supra nomeados (s), e qualificado(s). **PODERES**. A quem confere poderes amplos, plenos, para representar-lhe perante a qualquer prefeitura Municipal, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, para representar em Licitações, entregar e receber documentos ou envelopes, ainda poderes especial para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por fim e valioso. (Os dados constantes na presente procuração foram fornecidos pelo Outorgante, que, responde civil e criminalmente por quaisquer eventualidades que

"Tudo Posso naquele que me Fortalece"



Autenticação Digital Código: 55000607207079275303-1  
Data: 06/07/2020 10:16:57  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Cota Digital Tipo Normal C: AKD82415-GN1UM



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
TJPB

venha a ocorrer). E de como assim o disseram, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita; e assina; Ficam dispensadas as testemunhas, de acordo do artigo 215, § 5º do Código Civil. Eu **Jorge Andre Batista Veras**, Tabelião Público, o digitei, assino e raso do que uso. Em testemunho (sinal) da Verdade. Trasladada hoje, Tabelião Público Sub (aa) **NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA**, Tribunal de Justiça Provimento nº 08/2014. Válido somente com o Selo de Autenticidade. Mombaca-Ce, 01 de julho de 2020.

**JORGE ANDRE BATISTA VERAS**  
Tabelião Público Sub.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROV. 08/2014  
EMOLUMENTOS - R\$ 33,31  
FERMOJU - R\$ 4,20  
FERC - R\$ 5,41  
ISS 5% - R\$ 1,67  
FAADEP 5% - R\$ 1,67  
FRMP 5% - R\$ 1,67  
TOTAL - R\$ 47,93

PODER JUDICIÁRIO  
Estado de Pernambuco

Assinatura  
AAC811871-19T9



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
selo.digital.tjpe.pjf.br

"Tudo Posso naquele que me Fortalece"



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 55000607207079275303-2  
Data: 06/07/2020 10:16:57  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
www.azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2020 14:00:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

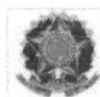
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 55000607207079275303-1 55000607207079275303-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e9714d8e276091c7613dd830eb793757e5442d535ce4b50e13591dc9f1ccc43d6657d2891d1274746d7c0b3b68377766e923226e43cd6fac7cfe1e13ad000ac



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



VIA PREFEITURA



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA/CE

RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/20-TP-SE-O

Recebido em  
08/07/2020  
[Signature]

**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, com endereço à Rua Luzia Sabino, nº 107, bairro Tejubana, Mombaça/CE, CEP.: 63.610-000, neste ato representada por sócio administrador, vem respeitosamente apresentar o presente...

### RECURSO ADMINISTRATIVO

...em face da decisão que a **INABILITOU** na presente licitação, e o faz com base nos fatos e fundamentos jurídicos adiante expostos.

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO.

O Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 estabelece que:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:  
I - **recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:  
a) habilitação ou **inabilitação** do licitante;

Assim, considerando que a decisão de inabilitar a recorrente fora publicada em diário oficial no dia 01.07.2020 (quarta-feira), iniciou-se no primeiro dia útil seguinte (02.07.2020, quinta-feira) o prazo para a interposição do respectivo recurso, **encerrando-se no dia 08.07.2020 o prazo para apresentação de recurso.**

Considerando que o presente recurso está sendo protocolizado dentro do referido prazo recursal, tempestivo é o recurso, pelo que deverá ser processado e no mérito julgado procedente para tornar a recorrente novamente habilitada no certame pelos motivos a seguir expostos.

## 2. DOS FATOS.

O município de Iporanga publicou o edital da Tomada de Preços nº 07/20-TP-SE-O, cujo objeto é a "contratação de empresa para execução de obra visando a conclusão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Princípio no Município de Iporanga, conforme projeto básico anexo."

Apresentada a documentação e após análise dos documentos de habilitação, fora a empresa SERTÃO declarada inabilitada nos seguintes termos:

**"EMPRESAS INABILITADAS:** Sertão Construtora Serviços e Locações Ltda, por não ter apresentado a comprovação de possuir responsável técnico em seu quadro permanente até o prazo citado no item 8.4, subitem 8.4.1 e por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.2, subitem 8.2.1, com inconsistências, ou seja, o 2º termo de aditivo ao contrato social, está com data de elaboração posterior a data de elaboração do 3º termo de aditivo ao contrato social."

Portanto, o presente recurso tem como objetivo demonstrar o equívoco da decisão que inabilitou a recorrente notadamente porque a decisão não se coaduna com o a 2ª alteração do edital que modificou os itens 8.4 e 8.4.1, bem como pelo atendimento aos itens 8.2 e 8.2.1, uma vez que a inconsistência alegada no contrato social da empresa não justifica a sua inabilitação, consoante restará demonstrado a seguir.

## 3. DO ATENDIMENTO AO ITEM 8.4 E SUBITEM 8.4.1 DO EDITAL. DA 2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL PERMITINDO A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL.

O item 8.4 e subitem 8.4.1 do edital exigem a prova de inscrição ou registro da licitante e do responsável técnico (engenheiro agrônomo) no CREA. Vejamos:

### **8.4. Da Qualificação Técnica**

8.4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Agrônomo), indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

Ocorre que referido item foi alterado, modificando a exigência de profissional engenheiro agrônomo por engenheiro civil, conforme nova redação dada pela 2ª alteração ao edital::

#### **Textos anteriores:**

6.4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Agrônomo), indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

8.4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Agrônomo), indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

**Textos atuais:**

6.4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Civil), indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

8.4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Civil), indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

A empresa SERTÃO diligentemente apresentou documento demonstrando o seu vínculo com responsável técnico ENGENHEIRO CIVIL, bem como o registro da empresa e do profissional no CREA, todavia, a Comissão de Licitação, equivocadamente, ignorou a alteração do edital e inabilitou a empresa SERTÃO.

Assim procedendo estaremos diante de malferimento flagrante aos princípios básicos contidos no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal:

“Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da **legalidade**, impessoalidade, moralidade e publicidade e também ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.**

A decisão impugnada ofende ainda os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, uma vez que seguindo as próprias regras legais e editalícias, consoante Art. 3º do Estatuto das Licitações:

**LEI Nº 8.666/93:**

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

Aliás, a lei de licitações determina expressamente a vinculação da Administração Pública ao edital:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Nesse sentido é a jurisprudência do TCU:

“Ao administrador público não é permitido decidir com base em premissas obscuras ou desconhecidas, principalmente quando sua decisão afeta terceiros. Uma vez definidas as regras, em especial no caso de licitação, não pode o gestor criar situação nova, que possibilite a alteração das condições oferecidas por licitante, e alheia aos termos do edital.” (TCU - 13662/2001-1-Relator Ubiratan Aguiar).

Com efeito, a exigência de qualificação técnica, como requisito de habilitação das empresas licitantes, desde que tecnicamente justificada, pressupõe medida acautelatória adotada pela Administração com vistas a garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo das licitações. Entretanto, não podem ser tais exigências desarrazoadas, a ponto de cercear a participação de possíveis interessados, nem deixar de guardar relação com as necessidades estritamente ligadas ao objeto da licitação. Portanto, tais imposições são admitidas, mas devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo a Administração demonstrar de forma inequívoca, expressa e pública, que foram fixadas segundo razões técnicas. E, quando estabelecidas como requisito de habilitação, devem guardar relação com as garantias indispensáveis ao cumprimento do objeto...” (Acórdão 2104/2009 Segunda Câmara (Voto do Ministro Relator)

Demonstrado está que a decisão de inabilitar a empresa SERTÃO foi equivocada, face ao atendimento integral aos itens 8.4 e 8.4.1, com a nova redação dada pela 2ª alteração do edital divulgado pela Comissão.

#### 4. DO ATENDIMENTO AOS ITENS 8.2, SUBITEM 8.2.1 DO EDITAL. DO FORMALISMO EXACERBADO DA COMISSÃO. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA.

O item 8.2, subitem 8.2.1, por sua vez, aduzem o seguinte:

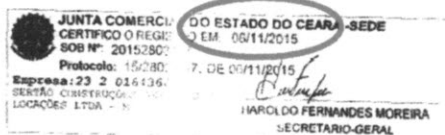
##### **8.2. Da habilitação Jurídica**

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

Com relação aos mencionados itens, a Comissão erra em inabilitar a empresa recorrente por supostas inconsistências, aduzindo que o 2º termo de aditivo ao contrato social está com data de elaboração posterior a data de elaboração do 3º termo de aditivo ao contrato social.

Ora, trata-se obviamente de mero erro formal de escrita e a Comissão deixa de levar em consideração as datas de registros dos respectivos instrumentos na Junta Comercial do Ceará. Vejamos:

DATA DE REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL DO 2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL:



DATA DE REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL DO 3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL:



**Demonstrado está, portanto, tratar-se de mero erro na digitação das datas em que os referidos documentos foram escritos, todavia, para fins de constituição legal da empresa, deve-se levar em conta o registro da Junta Comercial, inexistindo motivo justo para a inabilitação da recorrente.**

Ora, diante da dúvida da autenticidade de quaisquer documentnos, a Comissão deveria promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual, conforme preceitua o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, e não, inabilitar, de plano, a empresa recorrente. É o que se verifica da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, ilustrada pelos julgados seguintes:

**Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.** (Representação. Relator: Ministro Augusto Sherman. Acórdão nº 2873/2014-Plenário. Julgado em 29/10/2014. Processo: Diligência).

**Na condição de licitações, falhas sanáveis, meramente formais, identificadas na documentação das proponentes não devem levar necessariamente à inabilitação ou à desclassificação, cabendo à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame** (art. 43, § 3º da lei 8.666/1993). (Acórdão 3340/2015 – Plenário – Relator Bruno Dantas).

**A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU.** (Representação. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Acórdão nº 918/2014- Plenário. Julgado em 09/04/2014. Processo: Diligência).

Resta evidenciado, pois, que a decisão da Comissão de Licitação constitui formalismo que não se coaduna com os reais objetivos da licitação. Nesse sentido a jurisprudência:

**O formalismo exagerado da comissão de licitação configura uma violação a princípio básico das licitações, que se destinam a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.** (Onde esta Corte ordenou a suspensão de contrato firmado pelo Tribunal Federal da 3ª Região, em face de



desclassificação, desproporcional, de empresa que não ofertou documentos autenticados, conforme exigia o edital, tendo esta empresa vindo a oferecer o menor preço, pub. no DOU de 08.11.99, e no Boletim de Licitações e Contratos – BLC, nº 04, de 2000, p. 203-208, cujo relatório coube ao competente Ministro Marcos Vinícios Villaça, no que foi aprovado à unanimidade.) - Representação nº 004.809/99-8 – TCU

A doutrina, por sua vez, preconiza que **somente devem dar azo à inabilitação das licitantes quando houver malferimento essencial ao edital ou ainda prejuízo à administração.** Ensina Diogenes Gasparini:

“Não obstante esse rigoroso procedimento, **há que se compreender que só a inobservância do edital ou carta-convite no que for essencial ou a omissão da proposta no que for substancial ou no que trazer prejuízos à entidade licitante, ou aos proponentes, enseja a desclassificação.** De sorte que erros de soma, inversão de colunas, número de vias, imperfeição de linguagem, forma das cópias (xerox em lugar da certidão) e outros dessa natureza não devem servir de motivo para tanto. (Diógenes Gasparini. Direito Administrativo. 8ª ed. Saraiva, 2003. p. 502-503).

O formalismo que permeia o procedimento licitatório **não significa autorização para excluir licitantes do certame por irrórias e irrelevantes omissões.** O julgamento do administrador público deve estar pautado sempre no chamado *formalismo mitigado*, ponderando a todo momento se as decisões tomadas são as mais condizentes para a consecução do INTERESSE PÚBLICO.

Logo, a Administração Pública não pode perder de vista que as finalidades precípua da licitação: a seleção da contratação mais vantajosa e a satisfação do interesse público. E para que se concretizem não pode o administrador ater-se à formalidades exacerbadas, a ponto de excluir licitante por subjetivismos da Comissão.

## **5. DOS PEDIDOS.**

Diante de todo o exposto, requer seja julgado **PROCEDENTE** o presente recurso, reformando a decisão que declarou **INABILITADA** a empresa SERTÃO no certame licitatório. Caso assim não decida V. Sa., requer que seja o recurso e suas contrarrazões submetidos à Autoridade Superior para apreciação e deliberação, em atendimento ao §4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 50 da Lei nº 9.784/99.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Ipaporanga/CE, 07 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**  
NEUGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA  
SÓCIO ADMINISTRADOR



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
NR-R URSAS



1 4/087 455-0



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1º REG

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **SERTÃO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201400083735

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
4	090			CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**MOMBACA - CE**  
Local

Nome: JESSICA GOMES DA SILVA  
Telefone de Contato: (88) 3583-2657  
Assinatura: *Jessica Gomes da Silva*

**23 Setembro 2014**  
Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**CADASTRADO FELICIA**

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

**07/10/2014**  
Data

*José Laurence de A. M. Júnior*  
Orientador  
\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

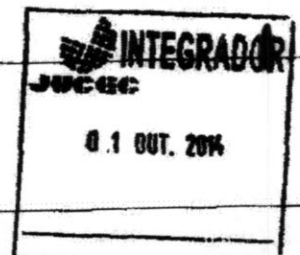
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

OBSERVAÇÕES

**RUSSAS**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO PROMOTORA SERVICOS CADASTRAIS LTDA, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 23201643668 em 07/10/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000157165 e o código de segurança XkY3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
SECRETARIA GERAL

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SERTÃO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA



1. JESSICA GOMES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 047.964.993-69, documento de identidade 2007144516-6, SSP, CE, com domicilio / residência a RUA JOAO F. CASTELO, número 86, APTO 02, bairro / distrito CENTRO, município MOMBACA - CEARA, CEP 63.610-000 e

2. MARIA NAIDES DA SILVA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 460.984.374-91, documento de identidade 2008097081619, SSP, CE, com domicilio / residência a AVENIDA ANTONIO SOARES, número 18, bairro / distrito CENTRO, município MOMBACA - CEARA, CEP 63.610-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SERTÃO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SERTÃO PROMOTORA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS NA RECEPCAO E ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS, BEM COMO LEVANTAMENTO DE DADOS CADASTRAIS; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CORONEL JOSE ADERALDO, número 117, bairro / distrito CENTRO, município MOMBACA - CE, CEP 63.610-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 23/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JESSICA GOMES DA SILVA	15.000	15.000,00
MARIA NAIDES DA SILVA LIMA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia JESSICA GOMES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

MÓDULO INTEGRADOR: 15

CE2201400083735



1/3

*Jessica*





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SERTÃO PROMOTORA  
SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA

*Maria Naiden da Silva Lima*

MARIA NAIDES DA SILVA LIMA

Sócio

JUCEC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2014  
SOB Nº: 23201643668  
Protocolo: 14/087455-0, DE 06/10/2014  
SERTÃO PROMOTORA SERVIÇOS  
CADASTRAIS LTDA  
*Haroldo*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: 15

CE2201400083735



3/3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO PROMOTORA SERVICOS CADASTRAIS LTDA, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 23201643668 em 07/10/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000157165 e o código de segurança Xky3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Lenira*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/4



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Linha da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



15/262050-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
23201643668

Código da Natureza Jurídica  
206-2

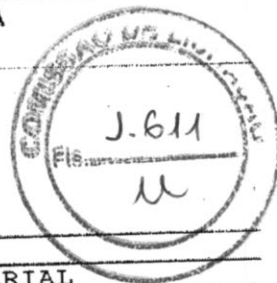
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1. REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
04	002	022	01	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

MOMBACA - CE  
Local

Nome: JESSICA GOMES DA SILVA LIMA

Assinatura: *Jessica Gomes da Silva Lima*

Telefone de Contato:

10/09/20152  
Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

**CADASTRADO**

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

*Carolina Pinheiro Monteiro*  
Assistente do Presidente

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

**SERTAO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA ME**  
**CNPJ: 21.181.254/0001-23**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**



Qualificação dos únicos quotistas:

**1. JESSICA GOMES DA SILVA LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 19/11/1992, natural de Acopiara - CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007144516-6 SSP DC-CE, inscrito no CPF sob o nº 047.964.993-69, residente e domiciliada na Rua João f. Castelo, nº 86, Apto. 02, Centro, CEP: 63610-000, Mombaça-CE;

**2. MARIA NAIDES DA SILVA LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 11/11/1959, natural de Jericó - PB, empresária, portadora da CI RG nº 2008097081619 SSP-CE, CPF nº 460.984.374-91 residente e domiciliada na Avenida Antônio Soares, nº 18, Centro, CEP: 61.610-000, Mombaça - CE;

Únicos sócios da sociedade empresária de direito privado, constituída sob o tipo de Sociedade Limitada, como dispõe a lei civil (Artigos 982 e 1.052 a 1.087), da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), com nome empresarial de **SERTÃO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA- ME**, com sede na Rua Coronel José Aderaldo, nº 117, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 21.181.254/0001-23, tendo seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201643668, despacho em 07/10/2014, resolvem, alterar e consolidar o seu contrato social, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade resolve alterar sua denominação social para **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** e usará sem efeito jurídico, o nome de fantasia **SERTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social passará a ser:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

**ATIVIDADES SECUNDARIAS:**

**4213-8/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**

**4211-1/01 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS.**

**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.**

**4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS.**

**4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.**

**4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.**

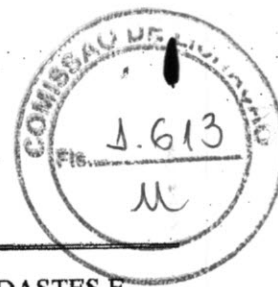
**4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO OBRAS DE CONCRETAGEM EM FORMAS DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**4399-1/04 - ALUGUEL COM OPERADOR OU OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO**

1



**SERTAO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA ME**  
**CNPJ: 21.181.254/0001-23**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**



EM OBRAS, TAIS COMO: ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS E GUINDASTES E GRUAS.

- 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS OU DESMONTE DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES (MANUAL, MECANIZADA OU ATRAVÉS DE IMPLOÇÃO).
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO.
- 4391-6/00 - EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DIVERSAS PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE A CRAVAÇÃO DE ESTACAS.
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM.
- 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.
- 3811-4/00 - COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.
- 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS.
- 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.
- 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.
- 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA; FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR).
- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
- 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
- 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
- 5212-5/00 - SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA.
- 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.
- 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.
- 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.
- 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade resolve alterar seu endereço para a **Rua Luzia Sabino, nº 95, bairro Tejubana, CEP 63.610-000, Mombaça - CE;**

**CLAUSULA QUARTA** - A sócia **JESSICA GOMES DA SILVA LIMA**, que era portadora de 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), insere um aumento de 230.000,00 (duzentos e trinta mil ) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), totalizando assim: 245.000 (duzentos e quarenta e cinco mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional totalizando R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); A sócia **MARIA NAIDES DA SILVA LIMA**, que era portadora de 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), insere um aumento de 230.000,00 (duzentos e trinta mil ) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo

2



**SERTAO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA ME**  
**CNPJ: 21.181.254/0901-23**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**



um total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), totalizando assim: 245.000 (duzentos e quarenta e cinco mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional totalizando R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais);

Em razão da presente alteração no capital social a cláusula quarta do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), dividido em 490.000 (Quatrocentos e Noventa Mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real) subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país na seguinte forma:

Sócios	Quotas	%		Total
JESSICA GOMES DA SILVA LIMA	245.000	50	R\$	245.000,00
MARIA NAIDES DA SILVA LIMA	245.000	50	R\$	245.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>490.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$</b>	<b>490.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** À vista as modificações ora ajustadas altera e consolida o seu contrato social, com a seguinte redação:

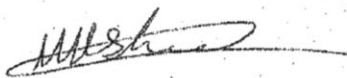

**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Qualificação dos únicos quotistas:

**1. JESSICA GOMES DA SILVA LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 19/11/1992, natural de Acopiara - CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007144516-6 SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº 047.964.993-69, residente e domiciliada na Rua João f. Castelo, nº 86, Apto. 02, Centro, CEP: 63610-000, Mombaça-CE;

**2. MARIA NAIDES DA SILVA LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 11/11/1959, natural de Jericó - PB, empresária, portadora da CI RG nº 2008097081619 SSP-CE, CPF nº 460.984.374-91 residente e domiciliada na Avenida Antônio Soares, nº 18, Centro, CEP: 61.610-000, Mombaça - CE;

Únicos sócios da sociedade empresária de direito privado, constituída sob o tipo de Sociedade Limitada, como dispõe a lei civil (Artigos 982 e 1.052 a 1.087), da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), com nome empresarial de **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua Luzia Sabino, nº 95, bairro Tejubana, CEP 63.610-000, Mombaça - CE, inscrita no CNPJ sob nº 21.181.254/0001-23, tendo seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23201643668, despacho em 07/10/2014, regida pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:



3

SERTAO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA ME  
CNPJ: 21.181.254/0901-23  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação de **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, e usa, sem efeito jurídico, o nome de fantasia **SERTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**;

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua Luzia Sabino, nº 95, bairro Tejubana, CEP 63.610-000, Mombaça - CE, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é :

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

**ATIVIDADES SECUNDARIAS:**

- 4213-8/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**
- 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS.**
- 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.**
- 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS.**
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.**
- 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.**
- 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO OBRAS DE CONCRETAGEM EM FORMAS DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**
- 4399-1/04 - ALUGUEL COM OPERADOR OU OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TAIS COMO: ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS E GUINDASTES E GRUAS.**
- 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS OU DESMONTE DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES (MANUAL, MECANIZADA OU ATRAVÉS DE IMPLOÇÃO).**
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO.**
- 4391-6/00 - EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DIVERSAS PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE A CRAVAÇÃO DE ESTACAS.**
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM.**
- 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.**
- 3811-4/00 - COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.**
- 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS.**
- 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**
- 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.**
- 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.**
- 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**
- 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES DE**

4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCAÇOES LTDA - ME, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 20152620508 em 11/09/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000157165 e o código de segurança XkY3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de A. encar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALBUQUERQUE SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/7

**SERTAO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA ME**

CNPJ: 21.181.254/0001-23

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA; FORNECIMENTO DE MAQUINAS AGRICOLAS COM OPERADOR).

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

5212-5/00 - SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA.

7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.

5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.

1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), dividido em 490.000 (Quatrocentos e Noventa Mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real) subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país na seguinte forma:

Sócios	Quotas	%		Total
JESSICA GOMES DA SILVA LIMA	245.000	50	R\$	245.000,00
MARIA NAIDES DA SILVA LIMA	245.000	50	R\$	245.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>490.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$</b>	<b>490.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA** - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades comerciais tiveram início em 23/09/2014;

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração e o uso do nome empresarial caberá a sócia **JESSICA GOMES DA SILVA LIMA**, que assinará isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, assinar escrituras, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contrair empréstimos, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional, entretanto, é vedado a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA SETIMA** - A sócia no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada consensualmente entre as sócias.

**CLAUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



SERTAO PROMOTORA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA ME  
CNPJ: 21.181.254/0901-23  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



**CLAUSULA NONA** - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder a que possui.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - É vedado o uso da firma para fins alheios a sociedade, tais como: avais, fianças, endossos ou abonos a terceiros.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Mombaça - CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo assinam o presente instrumento em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o seguinte contrato, em Quatro vias, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Mombaça - CE, 10 de setembro de 2015.

JESSICA GOMES DA SILVA LIMA

MARIA NAIDES DA SILVA LIMA

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2015 SOB Nº: 20152620508 Protocolo: 15/262050-8, DE 11/09/2015 Empresa: 23 2 0164366 8 SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	 HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL
--	---	---

6



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



15/280346-7



RE: da sede ou filial, quando a  
de for em outra UF)

Código da Natureza  
Jurídica

Nº de Matrícula do Agente  
Auxiliar do Comércio

3201643668

2062

REQUER

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

DOME: **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

quer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201500238123

Nº DE AS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**MOMBACA - CE**  
Local

Nome: NEUIGINO FRANCISCO  
Telefone de Contato: (85) 3259-5685  
Assinatura:

**5 Novembro 2015**  
Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

**CADASTRADO  
CLAUDIO**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

NÃO

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Carolina Price  
Assistente Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCAÇOES LTDA - ME, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 20152803467 em 06/11/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000157165 e o código de segurança XkY3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME  
CNPJ nº 21.181.254/0001-23  
2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



**JESSICA GOMES DA SILVA LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 19/11/1992, natural de Acopiara - CE, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007144516-6-SSP/CE, CPF nº 047.964.993-69, residente e domiciliada na Rua João F Castelo, 86, apto 02, Centro, CEP. 63610-000 Mombaca-CE;

**MARIA NAIDES DA SILVA LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 11/11/1959, natural de Jericó - PB, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2008097081619-SSP/CE, CPF nº 460.984.374-91, residente e domiciliada na Av. Antonio Soares, 18, Centro, CEP. 63610-000 Mombaca/CE.

Únicas sócias da sociedade empresária de direito privado, com nome empresarial de **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, constituída sob o tipo de Sociedade Limitada, com sede na Rua Luzia Sabino, 95, Tejubana, CEP 63610-000, Mombaca - CE, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.181.254/0001-23 tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº. 23201643668, por despacho em 07/10/2014, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ingressa na sociedade **NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA**, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/12/1995 natural de Brejo Dos Santos - PB, portador da CNH n.º 06264359866- DETRAN/CE, CPF nº 069.192.794-44, residente e domiciliado na Rua Luzia Sabino, 75, Tejubana, CEP 63610-000, Mombaca/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retiram-se da sociedade as sócias **JESSICA GOMES DA SILVA LIMA**, acima qualificada, possuidora de 245.000 (duzentos e quarenta e cinco Mil) quotas no valor de **R\$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco Mil Reais), cede e transfere para o sócio que ingressa na sociedade **NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA** e **MARIA NAIDES DA SILVA LIMA** acima qualificada, possuidora de 245.000 (duzentos e quarenta e cinco Mil) quotas no valor de **R\$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco Mil Reais), cede e transfere para o sócio que ingressa na sociedade **NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA**, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As sócias que se retiram da sociedade declaram haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar a que titulo for, nem do cessionário nem da sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da recomposição da pluralidade da sociedade será por cento e oitenta dias. (art. 1.033, inciso IV, CC/2002)

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 20152803467 em 06/11/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000157165 e o código de segurança XKY3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**  
**CNPJ nº 21.181.254/0001-23**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social é de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), dividido em 490.000 (Quatrocentos e Noventa Mil) Quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real) subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país na seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Total
<b>NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA</b>	<b>490.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 490.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>490.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 490.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração e o uso do nome empresarial caberão ao sócio **NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA**, que assinará isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários a administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições Amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordo, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens moveis e imóveis, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, assinar escriturar, abrir, movimentar e encerrar contas bancaria contrair empréstimos, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional, entretanto, e vedado a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA SETIMA** – O administrador **NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA**, declara sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** – A sociedade alterar o endereço para **Rua Luzia Sabino, 107, Tejubana, CEP 63610-000, Mombaca-CE.**

**CLÁUSULA NONA** – A sociedade resolve alterar o nome de fantasia para **SERTÃO CONSTRUTORA.**

**CLAUSULA DÉCIMA** - O objeto social é:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**  
**4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.**

**ATIVIDADES SECUNDARIAS:**  
**4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**  
**4211-1/01- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS**  
**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO**

*(Handwritten signatures: Neuigno, [unclear], and M. Silva)*

JUCEC



**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**  
**CNPJ nº 21.181.254/0001-23**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

- 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS.
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.
- 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA.
- 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.
- 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
- 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES.
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
- 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.
- 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
- 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍCIOS.
- 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.
- 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.
- 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
- 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
- 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
- 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA.
- 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.
- 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.
- 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.
- 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.
- 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.
- 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR.
- 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
- 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES.
- 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES FESTAS.
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.
- 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA.

3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCAÇOES LTDA - ME, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 20152803467 em 06/11/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000157165 e o código de segurança XKY3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

ág. 4/8



JUCEC



**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**  
**CNPJ nº 21.181.254/0001-23**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Face às alterações deliberadas, a sociedade resolve consolidar o contrato social conforme a seguir:

**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/12/1995 natural de Brejo Dos Santos – PB, portador da CNH n.º 06264359866- DETRAN/CE, CPF n.º 069.192.794-44, residente e domiciliado na Rua Luzia Sabino, 75, Tejubana, CEP-63610-000, Mombaca/CE.

Único sócio da empresa com a denominação social de **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, sociedade limitada, estabelecida na Rua Luzia Sabino, 107, Tejubana, CEP 63610-000, Mombaca-CE, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.181.254/0001-23 tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, Sob o NIRE n.º. 23201643668, por despacho em 07.10.2014, regida pelas cláusulas e condições seguintes em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária gira sob a denominação de **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, e usa, sem efeito jurídico, o nome de fantasia **SERTÃO CONSTRUTORA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem a sua sede na Rua Luzia Sabino, n.º 107, Tejubana, CEP 63.610-000, Mombaca – CE, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

**ATIVIDADES SECUNDARIAS:**

**4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS**

**4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO**

**4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS.**

**4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.**

**4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.**

**4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**

**4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.**

4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 20152803467 em 06/11/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000157165 e o código de segurança XKY3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**  
**CNPJ nº 21.181.254/0001-23**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

- 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.
- 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES.
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.
- 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.
- 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
- 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS.
- 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.
- 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.
- 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
- 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
- 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
- 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA.
- 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.
- 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.
- 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.
- 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.
- 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.
- 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR.
- 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
- 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES.
- 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES FESTAS.
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.
- 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem duração por tempo indeterminado e início suas atividades em 23/09/2014.

5





**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**  
**CNPJ nº 21.181.254/0001-23**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), dividido em 490.000 (Quatrocentos e Noventa Mil) Quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real) subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país na seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Total
NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA	490.000	100	RS 490.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>490.000</b>	<b>100</b>	<b>RS 490.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio e na forma da lei é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** Nos termos da Lei Federal nº. 10.406 art.1052 de 10 de Janeiro de 2.002 a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que os sócios são responsáveis solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** A administração e o uso do nome empresarial caberão ao sócio **NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA**, que assinará isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários a administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições Amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordo, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens moveis e imóveis, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, assinar escriturar, abrir, movimentar e encerrar contas bancaria contrair empréstimos, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional, entretanto, e vedado a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA –** O administrador **NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, o qual representa o mínimo ou o máximo permitido pela legislação em vigor, cuja retirada será levada a débito na conta de despesas de escrituração da sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA:** Os lucros ou prejuízos apurados nos balanços anuais será distribuído ou suportado pelo cotista na proporção de suas cotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio poderá ceder parte ou a totalidade de suas cotas a terceiros, de acordo com sua conveniência, desde que atenda a legislação vigente

*(Handwritten signatures of the parties)*



**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**  
**CNPJ nº 21.181.254/0001-23**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de falecimento do sócio a sociedade se dissolverá, não importando, entretanto, na liquidação dos negócios, que poderão ou não continuar com os herdeiros do cotista falecido, desde que os mesmos sejam maiores, em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro, mediante a elaboração de um novo instrumento contratual. Na hipótese de os herdeiros não se interessarem pelo negócio, os haveres a que o falecido tinha direito lhes serão pagos conforme acordo que firmarem oportunamente.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social vai de 01 de janeiro de um ano a 31 de dezembro do mesmo ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este contrato poderá ser reformado total ou parcialmente por decisão do sócio, devendo a eventual alteração ser averbada no registro competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro de Mombaça – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, para que se produzam os efeitos da lei.

Mombaça-CE, 30 de outubro de 2015

*Neuigno Francisco da Silva Lima*  
**NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA**

*Jessica Gomes da Silva Lima*  
**JESSICA GOMES DA SILVA LIMA**

*Maria Naidés da Silva Lima*  
**MARIA NAIDES DA SILVA LIMA**

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE</b>
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/2015	
SOB Nº: 20152803467	
Protocolo: 15/2803467	7. DE 06/11/2015
Empresa: 23 2 01643668	
SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME	
	<i>Haroldo Fernandes Moreira</i> <b>HAROLDO FERNANDES MOREIRA</b> SECRETARIO-GERAL



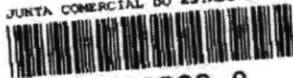


Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



16/048538-0



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>23201643668</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201600298957

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**MOMBACA - CE**  
Local

Nome: **NEUIRES FAGNER**  
 Telefone de Contato: **(85) 3258-5785**  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**27 Abril 2016**  
Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência

*[Handwritten Signature]*

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico que este documento da empresa SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 20160485380 em 27/04/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C191000667107 e o código de segurança SQ6i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*[Handwritten Signature]*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**  
**CNPJ nº 21.181.254/0001-23 - NIRE nº 23201643668**  
**3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**



**NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/12/1995, natural de Brejo Dos Santos – PB, portador da CNH nº 06264359866-DETRAN/CE, CPF nº 069.192.794-44, residente e domiciliada na Rua Luzia Sabino, 75, Tejubana, Mombaca/CE, CEP. 63610-000.

Único sócio da empresa com a denominação social de **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, sociedade limitada, estabelecida na Rua Luzia Sabino, 107, Tejubana, Mombaca/CE, CEP 63610-000 tendo seu contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº. 23201643668, por despacho em 07/10/2014, e inscrito no CNPJ sob o N.º 21.181.254/0001-23, resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ingressa na sociedade **JESSICA GOMES DA SILVA LIMA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/11/1992, natural de Acopiara – CE, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2007144516-6 - SSP/CE, e CPF nº 047.964.993-69, residente e domiciliado à Rua Luzia Sabino, 75, Tejubana, Mombaca/CE, CEP 63610-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – o sócio **NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA**, acima qualificado, possuidor de 490.000 (Quatrocentos e Noventa Mil) quotas no valor de **R\$ 490.000,00** (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), transfere para a sócia que ingressa na sociedade **JESSICA GOMES DA SILVA LIMA** a quantidade de 245.000 (duzentos e quarenta e cinco Mil) quotas no valor de **R\$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco Mil Reais), dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O sócio Neuigno Francisco Da Silva Lima declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar a que titulo for, nem do cessionário nem da sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), distribuídos em 490.000 (Quatrocentos e Noventa Mil) Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) subscrito e integralizado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

Socios	Quotas	%	R\$	Total
<b>NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA</b>	<b>245.000</b>	<b>50</b>	<b>R\$</b>	<b>245.000,00</b>
<b>JESSICA GOMES DA SILVA LIMA</b>	<b>245.000</b>	<b>50</b>	<b>R\$</b>	<b>245.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por **NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA E JESSICA GOMES DA SILVA LIMA** ao qual compete praticar todos os atos de gestão relativos aos fins sociais, com plenos e ilimitados poderes, fazendo uso da firma social em negócios de interesse exclusivo da sociedade tais como: abrir, movimentar, e encerrar contas bancárias, sacar, aceitar,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 20160485380 em 27/04/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C191000667107 e o código de segurança SQ6i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2020 por Lenira Cardoso de A. encar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE A. ENCAR  
SECRETÁRIA GERAL

**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**  
**CNPJ nº 21.181.254/0001-23 - NIRE nº 23201643668**  
**3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**



avalizar e endossar títulos e documentos, sendo-lhe vedado empregá-lo em avais, endossos ou fianças de favor, ficando o sócio individualmente responsável pelos compromissos que assumir em desacordo a essa cláusula, conforme art.997, VI, do CC/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os administradores **NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA E JESSICA GOMES DA SILVA LIMA**, declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA SETIMA**- O objeto social é:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

**4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

**ATIVIDADES SECUNDARIAS:**

**4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS.**

**4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.**

**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.**

**4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS.**

**4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.**

**4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA.**

**4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**

**4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.**

**4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.**

**4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**

**4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES.**

**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.**

**4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.**

**3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.**

**8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS.**

**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**

**8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.**

**8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.**

**8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

**7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.**

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCAÇOES LTDA - ME, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 20160485380 em 27/04/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C191000667107 e o código de segurança SQ6i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7



**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**  
**CNPJ nº 21.181.254/0001-23 - NIRE nº 23201643668**  
**3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
- 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
- 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA.
- 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.
- 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.
- 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.
- 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.
- 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.
- 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR.
- 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.
- 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES.
- 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES FESTAS.
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPERIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.
- 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA.

**CLAUSULA DECIMA** - Face as alterações deliberadas, a sociedade resolve consolidar o contrato social conforme a seguir:

**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/12/1995, natural de Brejo Dos Santos – PB, portador da CNH nº 06264359866-DETRAN/CE, CPF nº 069.192.794-44, residente e domiciliada na Rua Luzia Sabino, 75, Tejubana, Mombaca/CE, CEP. 63610-000.

**JESSICA GOMES DA SILVA LIMA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/11/1992, natural de Acopiara – CE, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007144516-6 - SSP/CE, e CPF nº 047.964.993-69, residente e domiciliado à Rua Luzia Sabino, 75, Tejubana, Mombaca/CE, CEP 63610-000.

Sócios da empresa com a denominação social de **SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, sociedade limitada, estabelecida na Rua Luzia Sabino, 107, Tejubana, CEP 63610-000, Mombaca/CE, arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº, 23201643668, por despacho em 07/10/2014, e inscrito no CNPJ sob o N.º 21.181.254/0001-23 regida pelas cláusulas e condições seguintes em conformidade com o Código Civil Brasileiro.





**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**  
**CNPJ nº 21.181.254/0001-23 - NIRE nº 23201643668**  
**3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária gira sob a denominação de **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, e tendo como nome de fantasia para o estabelecimento **SERTÃO CONSTRUTORA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio desta sociedade fica estabelecida à **Rua Luzia Sabino, 107, Tejubana, Mombaca/CE, CEP 63610-000**, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

**ATIVIDADES SECUNDARIAS:**

**4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS.**

**4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.**

**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.**

**4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS.**

**4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.**

**4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA.**

**4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**

**4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.**

**4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.**

**4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**

**4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES.**

**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.**

**4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.**

**3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.**

**8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS.**

**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**

**8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.**

**8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.**

**8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

**7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.**

**7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.**

**4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.**

**5212-5/00 - CARGA E DESCARGA.**

**7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.**

4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 20160485380 em 27/04/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C191000667107 e o código de segurança SQ6i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/7

**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**  
**CNPJ nº 21.181.254/0001-23 - NIRE nº 23201643668**  
**3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**



- 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.  
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.  
9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.  
1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.  
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.  
7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.  
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR.  
3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.  
3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES.  
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES FESTAS.  
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPERIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.  
2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem duração por tempo indeterminado e início suas atividades em 23/09/2014.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), distribuidos em 490.000 (Quatrocentos e Noventa Mil) Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 ( Um Real) subscrito e integralizado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

Socios	Quotas	%	R\$	Total
NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA	245.000	50	R\$	245.000,00
JESSICA GOMES DA SILVA LIMA	245.000	50	R\$	245.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio e na forma da lei é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** Nos termos da Lei Federal nº. 10.406 art.1052 de 10 de Janeiro de 2.002 a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que os sócios são responsáveis solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A administração da sociedade caberá aos Sócios **NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA E JESSICA GOMES DA SILVA LIMA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064; CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA -** Os administradores **NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA E JESSICA GOMES DA SILVA LIMA** declaram, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou





**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**  
**CNPJ nº 21.181.254/0001-23 - NIRE nº 23201643668**  
**3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1º. CC / 2002).

**CLÁUSULA NONA:** O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, o qual representa o mínimo ou o máximo permitido pela legislação em vigor, cuja retirada será levada a débito na conta de despesas de escrituração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os lucros ou prejuízos apurados nos balanços anuais será distribuído ou suportado pelo cotista na proporção de suas cotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio poderá ceder parte ou a totalidade de suas cotas a terceiros, de acordo com sua conveniência, desde que atenda a legislação vigente

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de falecimento do sócio a sociedade se dissolverá, não importando, entretanto, na liquidação dos negócios, que poderão ou não continuar com os herdeiros do cotista falecido, desde que os mesmos sejam maiores, em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro, mediante a elaboração de um novo instrumento contratual. Na hipótese de os herdeiros não se interessarem pelo negócio, os haveres a que o falecido tinha direito lhes serão pagos conforme acordo que firmarem oportunamente.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social vai de 01 de janeiro de um ano à 31 de dezembro do mesmo ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este contrato poderá ser reformado total ou parcialmente por decisão do sócio, devendo a eventual alteração ser averbada no registro competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Mombaca – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, para que se produza os efeitos da lei.

Mombaca/ CE, 11 de abril de 2015

*Jessica Gomes da Silva Lima*  
**JESSICA GOMES DA SILVA LIMA**

*Neuigno Francisco da Silva Lima*  
**NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2016  
SOB Nº: 20160485380  
Protocolo: 16/048538-0, DE 27/04/2016  
Empresa: 23 2 0164366 8  
SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E  
LOCAÇÕES LTDA - ME

*Haroldo Fernandes Moreira*  
**HAROLDO FERNANDES MOREIRA**  
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME, Nire 23201643668, foi deferido e arquivado sob o nº 20160485380 em 27/04/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C191000667107 e o código de segurança SQ6i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201643668

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



GEN2016421241

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	307			REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

MOMBACA

Local

3 Abril 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signature]*



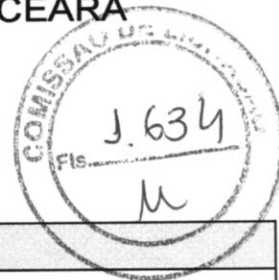
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5408849 em 06/04/2020 da Empresa SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA, Nire 23201643668 e protocolo 200654110 - 26/03/2020. Autenticação: 2B570E1A94C90E6A2CEBC42D15EC0EF752F9FF7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/065.411-0 e o código de segurança AbUo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/065.411-0	CEN2016421241	26/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.964.993-69	JESSICA GOMES DA SILVA LIMA
069.192.794-44	NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5408849 em 06/04/2020 da Empresa SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA, Nire 23201643668 e protocolo 200654110 - 26/03/2020. Autenticação: 2B570E1A94C90E6A2CEBC42D15EC0EF752F9FF7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/065.411-0 e o código de segurança AbUo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6

Sistema Nacional de Registros de Empresa Mercantil - SINREM.  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilma. Sra. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO CEARÁ

A Empresa **Sertao Construcoes, Servicos e Locacoes LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **07/10/2014**, NIRE: **2320164366-8**, CNPJ: **21.181.254/0001-23**, estabelecido na R. Luzia Sabino, nº 107 Bairro: Tejubana, Mombaca/CE, CEP: 63610-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **307**

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MOMBACA/CE, 26 de março de 2020.

NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA  
CPF 069.192.794-44  
SOCIO ADMINISTRADOR

JESSICA GOMES DA SILVA LIMA  
CPF 047.964.993-69  
SOCIA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5408849 em 06/04/2020 da Empresa SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA, Nire 23201643668 e protocolo 200654110 - 26/03/2020. Autenticação: 2B570E1A94C90E6A2CEBC42D15EC0EF752F9FF7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/065.411-0 e o código de segurança AbUo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/065.411-0	CEN2016421241	26/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.964.993-69	JESSICA GOMES DA SILVA LIMA
069.192.794-44	NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA

Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA, de NIRE 2320164366-8 e protocolado sob o número 20/065.411-0 em 26/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5408849, em 06/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.192.794-44	NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA
047.964.993-69	JESSICA GOMES DA SILVA LIMA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.192.794-44	NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA
047.964.993-69	JESSICA GOMES DA SILVA LIMA

Fortaleza, Segunda-feira, 06 de Abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 06/04/2020, às 17:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/065.411-0.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Segunda-feira, 06 de Abril de 2020





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1847731142

NOME: NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 2008097081651 SSPDS CE

CPF: 069.192.794-44 DATA NASCIMENTO: 22/12/1995

FRACÇÃO: FRANCISCO DA SILVA LIMA MARIA NAIDES DA SILVA LIMA

PERMISSÃO: ACC: CA/HAB: AB

Nº REGISTRO: 06264359866 VALIDADE: 12/09/2024 1ª HABILITAÇÃO: 12/12/2014

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: IGUATU, CE DATA EMISSÃO: 14/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 44291019074 1508 VASCONCELOS PENTE CE174961928

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1847731142



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 55002705200706482989-1  
Data: 27/05/2020 08:45:39  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB60693-DMAS;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
<https://azevedobastos.net.br/diagnostico/55002705200706482989>